

Parlamento Europeu reforça direitos dos trabalhadores das plataformas digitais

A diretiva hoje aprovada visa garantir que os trabalhadores, incluindo os das plataformas digitais, beneficiem de maior previsibilidade e clareza sobre as suas condições de trabalho.

A nova legislação europeia, elaborada para enquadrar as novas formas de emprego e dar resposta aos desafios da digitalização, introduz um conjunto de direitos mínimos destinados a melhorar a previsibilidade e a segurança das condições de trabalho, sobretudo para as pessoas com contratos atípicos ou não tradicionais, como na Uber e na Deliveroo.

Todos os trabalhadores que trabalhem mais de três horas por semana durante quatro semanas (isto é, mais de 12 horas por mês) serão abrangidos pela nova [diretiva](#), hoje aprovada no Parlamento Europeu (PE) com 466 votos a favor, 145 contra e 37 abstenções.

Os trabalhadores ocasionais, os trabalhadores domésticos, os trabalhadores por cheque-serviço, os trabalhadores de plataformas digitais, os estagiários e os aprendizes podem ser abrangidos pelo âmbito de aplicação desta lei europeia.

Os trabalhadores deverão ser informados logo no primeiro dia sobre os seus direitos e obrigações. A diretiva determina que, se o regime de trabalho for totalmente ou em grande parte imprevisível, os empregadores terão de informar os trabalhadores sobre os dias e horas de referência em que poderão ter de trabalhar, o período mínimo de pré-aviso que devem receber antes do início do trabalho e o número garantido de horas pagas.

O texto define direitos mínimos dos trabalhadores, incluindo o direito a aceitar um emprego adicional noutra entidade empregadora, a solicitar, após um mínimo de seis meses de serviço, um emprego com condições de trabalho mais previsíveis e seguras, e a receber formação gratuita, se a mesma for exigida pela legislação nacional ou europeia.

As novas regras limitam o período experimental a um máximo de seis meses, sendo períodos mais longos apenas permitidos nos casos em que tal seja do interesse do trabalhador ou justificado pela natureza do trabalho.

Estima-se que dois a três milhões de trabalhadores suplementares com contratos atípicos serão cobertos pela diretiva, em comparação com a legislação existente.

Nos últimos anos, um em cada quatro contratos de trabalho diziam respeito a formas atípicas de emprego.

Portugal é um dos países da UE onde o trabalho em plataformas digitais tem maior expressão, de acordo com um [relatório](#) publicado pela Comissão Europeia em junho de 2018.

Próximos passos

A diretiva, já acordada com os representantes dos governos nacionais, será em seguida submetida à aprovação do Conselho da UE. Os Estados-Membros terão três anos para transpô-la para a legislação nacional.

Esta diretiva enquadra-se no Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Para saber mais

[Texto aprovado: Diretiva relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis na União Europeia](#)

[Nota informativa do Serviço de Estudos do PE](#)

Contactos

Isabel Teixeira NADKARNI

Serviço de Imprensa do PE

☎ (+32) 2 283 21 98 (BXL)

☎ (+33) 3 8817 6758 (STR)

☎ (+32) 498 98 33 36

✉ isabel.nadkarni@europarl.europa.eu

Dorota KOLINSKA

Assessora de imprensa - Emprego

☎ (+32) 2 283 27 87 (BXL)

☎ (+33) 3 8817 6725 (STR)

☎ (+32) 498 98 32 80

🐦 [@EPSocialAffairs](https://twitter.com/EPSocialAffairs)

✉ dorota.kolinska@europarl.europa.eu
